

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2020 | Edição: 96 | Seção: 3 | Página: 49

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus São Luís - Monte Castelo

EDITAL Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2020 SELEÇÃO SIMPLIFICADA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR PRESENCIAL PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE MATEMÁTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

O Diretor do Campus São Luís Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), por meio do Departamento de Educação a Distância (DEaD), torna público que estarão abertas, no período de 30.04 a 16.06.2020, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos dos Campi do IFMA, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Tutor Presencial, para os municípios de Barra do Corda, Caxias, Humberto de Campos, Santa Inês e São João dos Patos, bolsista, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção de Tutores Presenciais será regida por este Edital e será executada pelo DEaD/IFMA campus São Luís - Monte Castelo, por meio da Comissão de Seleção.

Os Tutores Presenciais selecionados atuarão em atividades típicas de tutoria (conforme item 03) nos cursos objeto deste edital.

A carga horária total de atuação do Tutor Presencial será equivalente a carga horária do curso.

A carga horária semanal das atividades, a serem desenvolvidas presencialmente, serão previamente estabelecidas pela coordenadoria do curso juntamente com a coordenadoria de tutoria e deverão totalizar 20 (vinte) horas semanais.

O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

A participação no programa do presente Edital NÃO implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário dos Campi do IFMA.

Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB NÃO poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

O tutor presencial será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pelo Certec/Ifma, caso não cumpra com as funções elencadas no item 3 deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para Tutores Presenciais, que atuarão no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática, conforme Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos portadores de necessidades especiais, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, o que resulta um total de 01 (uma) vaga conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de 02 (duas) vagas conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

2.5. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

2.6 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.7. O quantitativo de classificados será 03 (três) vezes o número de vagas.

3. DA FUNÇÃO

3.1. As atividades desempenhadas pelo TUTOR PRESENCIAL deverão ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e domingos, no Campus ofertante do curso (conforme Quadro de Endereços dos Campi, ANEXO IV), em horários a serem definidos pela Coordenadoria do Curso.

O Tutor Presencial tem como função exercer as atividades típicas de tutoria:

3.2.1. Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;

3.2.2. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de sua atuação;

3.2.3. Apoiar os Professores Formadores nas atividades da disciplina;

3.2.4. Acompanhar e avaliar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle;

3.2.5. Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos no polo;

3.2.6. Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades presenciais;

3.2.7. Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenadoria do Curso;

3.2.8. Elaborar e enviar planos de trabalhos semestrais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenadoria do curso;

3.2.9. Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;

3.2.10. Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial, na aplicação de avaliações;

3.2.11. Participar das atividades de capacitação e atualização, ofertadas pelo CERTEC/IFMA quando solicitado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no SETOR DE PROTOCOLO DO CAMPUS SÃO LUÍS MONTE CASTELO localizado Avenida Getúlio Vargas, 04 - Monte Castelo - São Luís - MA no período de 30.04 a 16.06.2020, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, horário local, ou via formulário eletrônico cujo link é <https://bit.ly/2S0t38y> das 10h do dia 30 de abril de 2020 até as 23h55 do dia 16 de junho de 2020, horário local, onde deve-se anexar as documentações exigidas.

4.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) Informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico;

b) Anexar os documentos comprobatórios conforme subitem 6.1 e a documentação comprobatória constante no Quadro do ANEXO III, em formato PDF.

4.3. Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação nos Campi do IFMA ou nos polos de apoio presencial.

4.4. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

4.5 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos com portadoras de necessidades especiais, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme ANEXO II.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no subitem 5.1.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com portadoras de necessidades especiais aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no item 3, são compatíveis com sua necessidade especial.

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, o candidato deverá entregar ou anexar, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível de portadoras de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato portador de necessidade especial que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9 A inobservância do disposto nos subitens 5.5 e 5.6 acarretará aos candidatos portadores de necessidades especiais perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 O candidato cuja necessidade especial não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no ANEXO II, reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Em caso de desistência de pessoa portadora de necessidades especiais aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 10.2. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 As vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.14 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 5, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme ANEXO II.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do Ifma, até o atendimento do percentual indicado no item 6.1, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito à desvinculação do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Campus São Luís Monte Castelo ou telepresencialmente através da ferramenta Hangout do Gmail (videochamada), de acordo com o Cronograma (ANEXO I) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a participação do candidato na forma presencial ou telepresencial, conforme orienta a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018. O formato telepresencial somente será utilizado se, e somente se, o cronograma de execução do seletivo (ANEXO I) coincidir com o isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19.

6.10 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, no Campus Monte Castelo na cidade de São Luís - MA ou telepresencialmente através da ferramenta Hangout do Gmail (videochamada) conforme dia e horário previamente agendados. O horário deverá ser agendado pelo

candidato enviando e-mail para ead.mtm.montecastelo@ifma.edu.br, com indicação do assunto do e-mail AGENDAMENTO AFERIÇÃO EDITAL nº 28/2020, informando dia e horário em conformidade com o Cronograma do ANEXO I.

6.11 O Campus São Luís Monte Castelo está instalada à Avenida Getúlio Vargas, 04 - Monte Castelo - São Luís - MA.

6.12 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração e a Comissão Especial Recursal serão designadas pela Direção Geral do Campus São Luís / Monte Castelo, constituída por 5 (cinco) membros e 3 (três) membros respectivamente, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação destas comissões será realizada de acordo com o Cronograma do ANEXO I.

6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:

a. a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro.

b. a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro ou anexada (com assinatura do candidato) ao formulário eletrônico de inscrição cujo link é <https://bit.ly/2S0t38y>, quando da inscrição online.

c. o fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme subitens 6.8 e 6.9 às suas expensas. O momento da aferição será gravado, conforme orienta a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

6.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá ter assinado formulário padrão do ANEXO V, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a. não assinar a autodeclaração;

b. não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;

c. a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá interpor recurso contra o resultado da aferição de veracidade da autodeclaração, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, via protocolo no Campus São Luís/ Monte Castelo ou via formulário eletrônico, apresentado na seção 14.

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o ANEXO I, nos portais eletrônicos portal.ifma.edu.br.

6.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

6.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 10.2. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

6.24 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.25 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 6, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1. Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

7.4. Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, ANEXO VI;

b) Anexar junto ao formulário de inscrição, físico ou eletrônico, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no subitem 8.1.3, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

7.5. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito a desvinculação do programa.

7.7. Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 3), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8), ao Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8. O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9. Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o subitem 7.4 -"b".

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme subitem 10.2. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

7.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 7, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No ato da inscrição presencial ou via formulário eletrônico cujo link é <https://bit.ly/2S0t38y>, o candidato deverá anexar junto ao formulário de inscrição (ANEXO VIII), os documentos abaixo mencionados:

8.1.1 Para ampla concorrência e cotas raciais:

a) Carteira de identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

c) Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação (frente e verso);

f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata.

g) Autodeclaração (cotas raciais) (ANEXO VI).

8.1.2 Cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);

f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;

g) Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

8.1.3 Cotas para indígenas:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

c) Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

e) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);

f) Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério do Ensino Superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração com carimbo da chefia imediata;

g) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme subitem 7.4-"b";

h) Autodeclaração (ANEXO VI).

8.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário de inscrição, físico ou eletrônico, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do ANEXO III.

A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS

9.1. Somente serão vinculados ao Programa os Tutores a Distância, os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

9.1.1. Disponibilidade de 01 (um) turno (matutino e/ou vespertino e/ou noturno) de 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e/ou domingos no Campus ao qual pleiteia vaga neste seletivo (conforme ANEXO III), comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

9.1.2. Disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de cumprimento de atividades referentes a disciplina no Polo de Apoio Presencial, comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

9.1.3. Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em instituição regular de Ensino Básico ou Superior (a atividade de tutoria também é computada);

9.1.4. Formação de nível com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em conformidade com os critérios do Quadro de Vagas, ANEXO II. Ambos os cursos reconhecidos pelo MEC.

10 . DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:

a) Documento de identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral;

e) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);

f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

g) Diploma do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);

h) Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);

i) Documento comprovando experiência, mínima de 01 ano, no magistério no ensino básico ou superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição (com firma reconhecida em cartório) informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata. TODOS OS DOCUMENTOS EM FORMATO EM PDF.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A falta dos documentos que trata o subitem 6.1 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

11.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o DEaD/IFMA-MTC o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

11.3. A seleção do Tutor a Distância constará da análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição on-line, conforme subitem 6.1 e da documentação comprobatória constante no Quadro do ANEXO III;

11.4. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

11.5. O resultado provisório será divulgado no dia 08/07/2020;

11.6. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 09 e 10/07/2020, na forma on-line, nas páginas eletrônicas do IFMA, portal.ifma.edu.br;

11.7. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 14/07/2020.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no ANEXO III, e devidamente comprovados.

12.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

12.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no subitem 10.6 deste edital.

12.4 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

12.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência com Educação a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

12.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

12.6.1 Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

12.6.2 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS:

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
- 5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

12.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);

2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

4º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

5º colocado*: COTISTA (cota indígena);

6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

12.6.4 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA:

1º colocado: COTISTA (cota indígena);

2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);

5º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*)Cadastro de reserva

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia 08.07.2020 na página eletrônica: portal.ifma.edu.br.

13.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado dia 14.07.2020 na página eletrônica: portal.ifma.edu.br.

13.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações

13.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS

14.1. Somente serão vinculados ao Programa os Tutores Presenciais, os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

14.1.1. Disponibilidade de 01 (um) turno (matutino e/ou vespertino e/ou noturno) de forma a contabilizar 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e/ou domingos no Polo de Apoio Presencial ao qual pleiteia vaga neste seletivo (conforme ANEXO IV), comprovada mediante declaração no ato do vínculo;

14.1.2. Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em instituição regular de Ensino Básico ou Superior, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (a atividade de tutoria também é computada);

14.1.3. Formação de nível com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu , em conformidade com os critérios do Quadro de Vaga, ANEXO II. Ambos os cursos reconhecidos pelo MEC.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:

a) Documento de identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral;

e) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso);

f) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

g) Diploma do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);

h) Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação de maior nível (frente e verso);

i) Documento comprovando experiência, mínima de 01 ano, no magistério no ensino básico ou superior [cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição (com firma reconhecida em cartório) informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente]. Para os servidores do Ifma será admitida declaração com carimbo da chefia imediata. Todos os documentos em formato em PDF.

16. DA SELEÇÃO

16.1. A falta dos documentos que trata o subitem 6.1 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

16.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o DEaD/IFMA-MTC o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

16.3. A seleção do Tutor Presencial constará da análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição on-line, conforme subitem 6.1 e da documentação comprobatória constante no Quadro do ANEXO III;

16.4. Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente de classificação;

17. DA CLASSIFICAÇÃO

17.1 O número de candidatos classificados será 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

17.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

17.3 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

17.3.1 Maior titulação em nível de Pós-graduação;

17.3.2 Maior experiência com Educação a Distância;

17.3.3 Mais tempo de experiência docente no magistério superior;

17.3.4 Maior idade.

18. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

18.1. O resultado provisório será divulgado no dia 08.07.2020;

18.2. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, no período de 09 e 10.07.2020, na forma on-line, nas páginas eletrônicas do IFMA, portal.ifma.edu.br;

18.3. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia 14.07.2020.

18.4. A publicação do resultado final do seletivo será divulgada por candidatos, com suas respectivas pontuações por curso.

18.5. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

19. DA BOLSA

19.1. As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

19.2. A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o tutor presencial atenda aos requisitos deste Edital e às normas do Certec/Ifma, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

19.3. A bolsa do Tutor Presencial será no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

19.4. Os valores das bolsas estão de acordo com a Lei nº 11.273, de fevereiro de 2006 e com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

19.5. Os Tutores Presenciais somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

19.6. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

20. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

20.1. O período das atividades de tutoria será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria de Curso e Coordenadoria de Tutoria.

21. DOS RECURSOS

21.1 Caberão recursos por meio de processos protocolados no Ifma Campus São Luís/Monte Castelo ou via formulário online, contra os resultados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.

21.1.1 O candidato interessado em interpor recurso contra a banca de aferição de veracidade da autodeclaração, deverá fazê-lo no período de 18 e 19.06.2020, presencialmente ou pelo formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/2VOLu14>

21.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da aferição de veracidade da autodeclaração, deverá fazê-lo no período de 02 e 03.07.2020, presencialmente ou pelo formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/2wZhC9K>

21.1.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período de 09 e 10.07.2020, presencialmente ou pelo formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/2Kwt5k9>

21.1.4 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

22. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

22.1 Será eliminado o candidato que:

22.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição on-line;

22.1.2 Não comprovar titulação mínima, conforme subitem 6.1;

22.1.3 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os candidatos aprovados para Tutor Presencial bolsista serão chamados de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II).

23.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Certec/Ifma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

23.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

23.4 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail ead.mtm.montecastelo@ifma.edu.br .

23.5 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA, portal.ifma.edu.br.

23.6 Não havendo candidatos inscritos ou selecionados, ficará a cargo da Coordenação do Curso fazer a indicação do Tutor Presencial, com anuência da Direção Geral do Campus , obedecidas todas as demais normas deste Edital.

23.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada pelo Centro de Referência em Tecnologias (Certec), e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

Os anexos e demais documentos estão disponíveis no portal: www.ifma.edu.br.

WASHINGTON LUIS SANTOS SILVA

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia no Exercício da Diretoria Geral

DEA NUNES FERNANDES

Diretora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

EVELINE DE JESUS VIANA SÁ

Chefe do Departamento de Educação a Distância

RAIMUNDO SANTOS DE CASTRO

Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.